

Processo nº 13152-0/2012

Senhor Conselheiro Relator:

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, foi concedido à **gestora e a contadora** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia, prazo para apresentação de justificativas acerca da irregularidade constatada no relatório referente às **contas anuais de gestão do exercício de 2012**.

Foi atendido o chamamento deste Tribunal, sendo as justificativas submetidas à análise técnica, conforme relatório de fls. 199/204-TCE, concluindo pela permanência da irregularidade de fls. 203/204-TCE.

Secretaria de Controle Externo da 5ª Relatoria em 30 de julho de 2013.

Zenilda Neris da Silva Correa
Subsecretária - Ass. Digital